LEI ORDINÁRIA Nº 1065, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a emenda 0832/2025, do Deputado Altair Silva, para aquisição de drone agrícola, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

08.01 – Sec. Municipal De Agricultura, Pesca E Meio Ambiente

1.28 – Aquisição De Veículos, Móveis E Equipamentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1179 R$ 120.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta Lei será utilizado recurso referente a emenda 0832/2025, do Deputado Altair Silva, para aquisição de drone agrícola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/CB7D-048C-1961-CE53 e informe o código CB7D-048C-1961-CE53